

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Marcelo Belinati)**

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar a inclusão de jovens com deficiência nos programas de aprendizagem, acrescentando o parágrafo 3º ao seu art. 429.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Acrescentem-se os parágrafos 3º e 4º no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, que deverá ter a seguinte redação:

“Art. 429.....
§ 1º.....
§ 2º.....

§ 3º Para cada conjunto de oito vagas de menores aprendizes, o empregador deverá contratar um menor aprendiz com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 introduziu importante modificação na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, alterando os arts. 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433, de forma a disciplinar a contratação de aprendizes, a partir dos 14 anos e criando a obrigatoriedade de fazê-lo às empresas. Tal providência criou um importante canal de aprendizado e inclusão para o jovem trabalhador, que sempre encontrou muitas barreiras para iniciar suas atividades produtivas.

Ocorre que tal Lei, se foi perfeita em seu objetivo de iniciar o jovem em sua vida profissional, acabou por não acolher aquele que mais necessitaria de seu auxílio: o jovem com deficiência. Se o jovem em geral já enfrenta muitos obstáculos para sua inserção no mercado de trabalho, o que dizer do jovem com deficiência?

Nossa Lei Fundamental preceitua, em seu artigo 6º, que a proteção aos desamparados é um direito social. Cumpre a esta Nobre Casa, estar sempre atenta a este direito fundamental. Por este diapasão, devemos entender que qualquer Projeto de Lei que beneficie os cidadãos brasileiros, tornando efetivos os direitos descritos na Constituição Federal, deve ser acolhida e introduzida no ordenamento jurídico.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação da medida, que tenciona proporcionar aos jovens com deficiência maiores facilidades na dura missão de ingressar no mercado de trabalho.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Marcelo Belinati Martins
Deputado Federal (PP/PR)